



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.604/2000

**“ABRE CREDITO ESPECIAL
DESTINADO A APOIAR A
AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF”**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinado a apoiar a agricultura familiar com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário - PRONAF/ESPECIAL, e recursos próprios, conforme abaixo discriminado:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO

Projeto 1.059- Infraestrutura de Capacitação de Pequenos Agricultores

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 22.500,00

4.1.1.0- Obras e Instalações..... R\$ 38.876,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 24.000,00

Projeto 1.060- Infraestrutura de Beneficiamento/Padronização de Aguardente de Cana-de-Açúcar

3.1.2.0- Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações..... R\$ 9.624,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 68.000,00

T O T A L..... R\$ 168.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do crédito supra, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

Projeto 1.029- Ampliação e Modernização do Parque Rodoviário

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..... R\$ 28.000,00



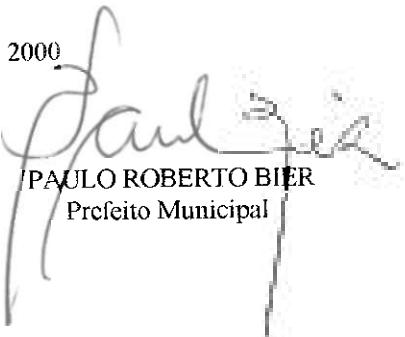
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

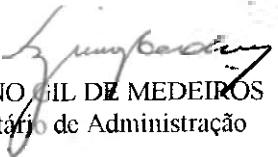
ARTIGO 3º - Servirá, ainda, para cobrir o crédito constante no artigo 1º, o recurso do Ministério do Desenvolvimento Agrário - PRONAF/ESPECIAL, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2000


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração